

Apresentado em
Data 10/04/25

Porto Nacional, 09 de abril de 2025.

INDICAÇÃO Nº. 234 /2025

Aprovado em
Data 11/04/25

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO NACIONAL
PROVIDENCIADO
EM** 11/04/25 **OP. nº** 018

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, requer a Vossa Excelência, após anuência deste Douto Plenário, o envio da presente **INDICAÇÃO** ao Ilustríssimo Senhor **Ronivon Maciel**, Prefeito do Município de Porto Nacional – TO, para que seja **viabilizada a contratação de, no mínimo, quatro (4) brigadistas** para atuação específica no Distrito de Luzimangues, com a finalidade de **prevenir, monitorar e combater queimadas** durante o período de estiagem, em consonância com a legislação ambiental vigente e as diretrizes nacionais de prevenção a incêndios florestais e urbanos.

JUSTIFICATIVA: O Distrito de Luzimangues, por sua configuração urbana em constante expansão e pela presença de extensos vazios urbanos e terrenos baldios, encontra-se em situação de vulnerabilidade ambiental acentuada durante o período de seca, que em nossa região se estende de maio a setembro. Nessa época, é comum o registro de focos de queimadas, provocadas muitas vezes de forma irresponsável ou acidental, colocando em risco a saúde pública, o meio ambiente, a fauna e flora locais, bem como o patrimônio da comunidade.

A fumaça gerada por essas queimadas provoca problemas respiratórios, cardiovasculares, irritações oculares e agravamento de doenças crônicas, principalmente em crianças, idosos e pessoas com deficiência. Além disso, o fogo descontrolado pode se alastrar rapidamente, atingindo residências, áreas públicas e reservas ambientais, demandando resposta emergencial que atualmente não encontra estrutura adequada no Distrito.

A presente indicação está amparada na Constituição Federal de 1988, em especial no art. 225, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Além disso, a Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece como objetivos a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, prevendo ações preventivas como ferramentas essenciais à proteção ambiental.

O Prevfogo/IBAMA, órgão vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, orienta que a implantação de brigadas municipais é uma das formas mais eficazes de prevenir e combater incêndios em áreas urbanas e de transição com zonas vegetadas. A atuação de brigadistas, inclusive, deve ser considerada como parte integrante da gestão ambiental municipal, conforme a Política Nacional de Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012).

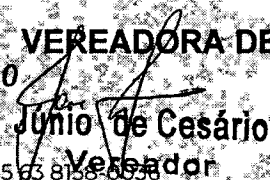
Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de, no mínimo, quatro brigadistas exclusivamente para o Distrito de Luzimangues, que além de atuarem diretamente no combate a incêndios, possam realizar atividades educativas junto à população, mapeamento de áreas de risco e suporte às ações do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.

Essa medida não apenas representa um compromisso com a preservação ambiental, mas também com a proteção da vida e da saúde da população luzimanguense, atendendo aos princípios da precaução e da responsabilidade socioambiental.

Reforçamos, assim, a necessidade de que o Poder Executivo adote providências imediatas para garantir a presença desses profissionais no Distrito, em caráter preventivo e emergencial, promovendo uma gestão ambiental eficiente, integrada e comprometida com o bem-estar coletivo.


Heitor André
Vereador

Sala das sessões, aos 09 dias do mês de abril de 2025


NASSA SILVA
Rozângela Metanas
Vereadora
Emivaldo - Miúdo
Vereador
Junio de Cesário
Vereador
João Leite
Vereador
Flaviane Windlin